



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de elementos decorativos e temáticos, destinados à ambientação de espaços utilizados em datas comemorativas, campanhas institucionais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher. A contratação visa atender, especificamente, aos eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, a serem realizados no Atenas Clube, no dia 01 de março, e no Setor Daiana, no dia 14 de março, contemplando o fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem, manutenção durante a realização das atividades e retirada posterior dos itens locados

Item	Descrição / especificação	Unid. De medida	Quant.
1	Painel decorativo temático alusivo ao Dia Internacional da Mulher, medindo aproximadamente 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, confeccionado em material apropriado para ambientação de eventos, como lona ou tecido sublimado, contendo arte em tons de lilás e rosa, com efeito degradê em tons sobre tons.	UNIDADE	02
2	Locação de tapete decorativo para composição do cenário, confeccionado em material resistente e apropriado para eventos, na cor palha, compatível com a temática do Dia Internacional da Mulher, com dimensões suficientes para ambientação do espaço de recepção e registro fotográfico. O serviço deverá contemplar fornecimento, entrega, instalação no local do evento, manutenção durante a realização da programação e retirada posterior, garantindo adequado	Unidade	02



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

	acabamento estético, segurança dos participantes e conservação do material.		
3	Locação de poltronas decorativas para ambientação e recepção, confeccionadas em material resistente e apropriado para eventos, com acabamento estético compatível com a temática do Dia Internacional da Mulher, em cores harmônicas com a ornamentação do ambiente. Na cor palha	Unidade	04
4	Locação de forros decorativos em tons sobre tons, na tonalidade rosa, confeccionados em tecido apropriado para ambientação de eventos, em boas condições de uso, higiene e conservação, destinados à composição estética do espaço onde será realizado o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher. O serviço deverá contemplar fornecimento, transporte, entrega, instalação adequada no local do evento, manutenção durante a realização da programação e posterior retirada dos materiais, garantindo acabamento visual harmonioso, segurança na fixação e qualidade dos itens utilizados.	Unidade	250
5	Locação de suqueiras para organização do serviço de bebidas, confeccionadas em material resistente e apropriado para uso em eventos (vidro, acrílico ou similar), com capacidade compatível com a demanda de participantes, apresentando boas condições de higiene, conservação e funcionamento.	Unidade	04



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

6	Locação de recipientes de vidro tipo travessas que deverão possuir tamanhos variados, com dimensões aproximadas entre 25 cm e 45 cm de comprimento, permitindo a adequada disposição de diferentes preparações alimentícias, tais como pães, bolos, frutas, salgados e demais itens do café da manhã.	Unidade	08
7	Locação de recipientes de vidro tipo Bandejas de vidro, com dimensões aproximadas entre 30 cm e 50 cm de comprimento	Unidade	06
8	Locação de recipientes de vidro tipo Centro de Mesa Travessa em Cristal com Pé aproximadamente de 19x35x12cm	Unidade	04
9	Locação de recipientes de vidro tipo Taça Grande 2,8l Lisa Sobrepressa Decoração Cor Vidro transparente	Unidade	02
10	Locação de recipientes de vidro tipo Vasilhas de vidro médias, com capacidade aproximada de 1,5 a 3 litros	Unidade	04
11	Locação de champanheiras grandes ou recipientes equivalentes para acondicionamento de bebidas com gelo, confeccionadas em material resistente (acrílico, vidro, inox ou similar), em boas condições de uso, higiene e conservação, destinadas à conservação térmica e adequada apresentação das bebidas servidas durante o evento	Unidade	02
12	Arco de balões temáticos destinados à ambientação do local do evento, confeccionado com balões de látex de alta qualidade, em cores compatíveis com	Serviço	06



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

	a temática do Dia Internacional da Mulher (tons de rosa, roxo e cores complementares dando tons sobre tons), montado sobre estrutura adequada que garanta estabilidade, segurança e acabamento estético. O serviço deverá contemplar fornecimento de todos os materiais necessários, montagem no local do evento, manutenção durante a realização da programação e retirada posterior, sem ônus adicional para a secretaria.		
--	--	--	--

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada ambientação dos eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, a serem realizados no Atenas Clube, no dia 01 de março, e no Setor Daiana, no dia 14 de março.

2.2. A ornamentação do espaço é fundamental para proporcionar acolhimento, organização e valorização do público participante, contribuindo diretamente para a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas, especialmente no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, responsável pelo custeio da presente despesa.

2.3. Os eventos possuem caráter educativo, preventivo e de fortalecimento de vínculos, sendo voltados prioritariamente a mulheres em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços da proteção social especial. Nesse contexto, a ambientação adequada favorece a participação, o sentimento de pertencimento, a promoção da cidadania e o fortalecimento das ações de proteção social.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer, entregar e disponibilizar todos os itens contratados **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início de cada evento**, conforme cronograma informado pela Administração, após o recebimento formal da **Ordem de Serviço** expedida pela Superintendência de Compras.

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

VIII – DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

IX- SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

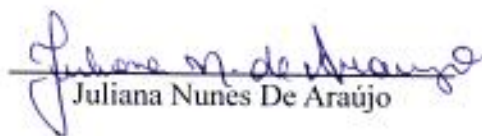
I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

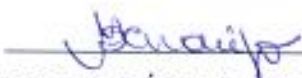
10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo.

Silvânia 06 de fevereiro de 2026

Termo de Referência elaborado por:


Juliana Nunes De Araújo

Termo de Referência aprovado por:


MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher
Maria Valéria da Silva Araújo
Secretária Municipal desenvolvimento
Social, Habitação e Apoio à Mulher
Decreto: 004/2025